Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.088/95

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Rua ou Avenida e de providências correlatas.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua ou Avenida que venha a ser construída, PEDRO BEZERRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 07 de junho de 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO